



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL**

---

**Edital para contratação de empresa para o licenciamento de direito de uso e de exploração  
exclusiva de criação protegida**

**Edital nº 04/2017.**

**Processo nº 01-P-18473-2017**

**Este Edital se regerá pela Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 5.563/2005**

**Data para encerramento dos envelopes propostas**, devidamente identificados com o número do presente edital: **08/02/2018 - às 16:30 horas.**

**Dispensa de Licitação de acordo com o art 7º do Decreto 5.563 de 11/11/2005:** É dispensável, nos termos do art. 24, inciso XXV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização de licitação em contratação realizada por ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

A **Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**, torna público, para conhecimento geral, as condições destinadas a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa ou consórcio de empresas para o licenciamento de direito de uso e exploração, em caráter exclusivo, do pedido de patente intitulado do pedido de patente intitulado **“Composição e formulação a base de extratos/óleos essenciais de pterodon pubescens benth. e cordia verbenacea dc, e usos”**, depositado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 28/05/2015, pedido de patente nº BR 10 2015 012438 4, depositado internacionalmente via PCT nº PCT/BR2016/000018 com entrada na fase nacional nos Estados Unidos sob nº US15/543,182 em 12/07/2017, bem como de direitos de propriedade intelectual a ele diretamente relacionados, para fins de produção e comercialização de medicamentos para o tratamento de afecções músculo-esqueléticas agudas ou crônicas, associadas à dor e/ou inflamação tais como luxações, edemas, artrites, traumas entre outras, conforme especificações detalhadas no presente edital.



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INOVA - UNICAMP EDITAL

---

## 1. LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

1.1 Os envelopes Propostas deverão ser entregues até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo, no seguinte endereço: Agência de Inovação Inova Unicamp, Rua Roxo Moreira, 1831, CEP 13083-592, Campinas, São Paulo, Brasil.

1.2 Os envelopes Propostas apresentados à UNICAMP após a data e horário fixado no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados.

## 2. OBJETO

### 2.1. Objeto do licenciamento da tecnologia protegida:

A tecnologia “**Composição e formulação a base de extratos/óleos essenciais de pterodon pubescens benth. e cordia verbenacea dc, e usos**”, depositada no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 28/05/2015, pedido de patente nº BR 10 2015 012438 4, depositado internacionalmente via PCT nº PCT/BR2016/000018, com entrada na fase nacional nos Estados Unidos sob nº US15/543 em 12/07/2017, bem como de direitos de propriedade intelectual a ele diretamente relacionados serão licenciados com exclusividade para fins de uso para pesquisa e desenvolvimento, produção e comercialização de medicamento nas seguintes condições:

- a) para uso como medicamento para o tratamento de afecções músculo-esqueléticas agudas ou crônicas, associadas à dor e/ou inflamação tais como luxações, edemas, artrites, traumas entre outras, conforme as reivindicações descritas no documento de patente acima mencionado;
- b) em área geográfica irrestrita.

1

## 2.2. Descrição sucinta da tecnologia protegida:

A tecnologia supra refere-se a uma composição a base da mistura de extratos/óleos essenciais padronizados de *Pterodon pubescens* Benth. e *Cordia verbenacea* DC. São objetos adicionais seu uso e formulações compreendendo a referida composição. A composição tem aplicação na área farmacológica, mais especificamente, no tratamento de afecções músculo-esqueléticas agudas ou crônicas, associadas à dor e/ou inflamação tais como luxações, edemas, artrites, traumas entre outras. A composição garante o máximo efeito farmacológico.

## 2.3. Estágio atual da tecnologia:

A tecnologia encontra-se em fase de estudos pré-clínicos e necessita de desenvolvimento complementar.

## 3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado e indevassado, devidamente identificado com a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.

3.2. As propostas deverão ser impressas com tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

3.3. As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL**

---

3.4. No caso de consórcio de empresas deverá ser apresentado Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente Edital.

#### **4. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Da regularidade jurídica e fiscal:**

**A.** As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Constituição da Empresa: (a - **Ltda** - Contrato Social consolidado ou todas as alterações; b - **S.A** - Estatuto, última Ata de eleição dos administradores, devidamente registrados e publicados).
- II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III. Prova de Inscrição - Estadual e/ou Municipal.
- IV. Regularidade de inscrição no C.N.P.J.
- V. Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do disposto na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- VI. Regularidade com a Fazenda Estadual.
- VII. Regularidade com a Fazenda Municipal.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL**

---

VIII. Regularidade com F.G.T.S.

**B.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.2. Da qualificação técnica e econômico-financeira para a exploração da tecnologia.**

As empresas interessadas deverão apresentar os seguinte documentos:

- I. Comprovação da atividade econômica e histórico da empresa condizente com o objeto a ser licenciado;
- II. Comprovação da estabilidade financeira da empresa e capacidade de investimentos, mediante a apresentação do balanço do último exercício social;
- III. Total de funcionários atuantes em todas as unidades da empresa.

**5. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA**

As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

5.1. Critérios Técnicos:

<b>Critério</b>	<b>Detalhamento</b>		<b>Comprovação</b>	<b>Pontos</b>
<b>1 – Experiência da Empresa</b>	Tempo de atuação no mercado de fármacos. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nesse mercado.		Declaração da empresa.	5 pontos a cada 10 anos completos comprovados.
<b>2 – Capacidade Técnica da Empresa</b>	Possuir equipe técnica envolvida em pesquisa e inovação para desenvolvimento farmacotécnico.		Comprovação do vínculo dos membros da equipe e cópia dos títulos	Será considerado um limite máximo de 25 pontos para esse critério.
		Pós-doutor		5 pontos por membro,
		Doutor		4 pontos por membro
		Mestre		3 pontos por membro
		Graduado		2 pontos por membro
Técnico	1 ponto por membro			
<b>3 – Infraestrutura para Desenvolvimento Complementar da tecnologia</b>	Possuir setor/departamento de P&D em atividade e com capacidade para o desenvolvimento complementar da tecnologia.		Declaração da Empresa	10 pontos
<b>4 - Prazo</b>	Indicar prazo viável para comercialização, após a aprovação do produto pela Agência Regulatória	19 a 24 meses	Declaração da empresa	5 pontos
		13 a 18 meses		10 pontos
		6 a 12 meses		15 pontos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL

<b>5 – Experiência na relação Universidade x Empresa</b>	Ter experiência em pesquisa e desenvolvimento de produto farmacêutico, em parceria com instituição de pesquisa e/ou licenciamento de produto no Brasil ou Exterior.	Comprovação sucinta dos projetos ou comprovante do licenciamento com ICT (folha de rosto e assinatura dos contratos ou convênios) ou declaração da respectiva instituição de pesquisa	Limite máximo de 10 pontos para este critério:  2 pontos para cada projeto comprovado  5 pontos para cada licenciamento com ICT comprovado
<b>6 – Experiência em Lançamento e Registro de novos produtos</b>	Ter lançado ou registrado produto(s) nos últimos 60 meses.	Relatório contendo a data de lançamento e as informações do produto, registro da ANVISA ou outros órgãos regulatórios no exterior.	5 pontos para cada produto lançado e registrado na ANVISA ou outros órgãos regulatórios no exterior, até o limite máximo de 20 pontos

5.2. Critérios Financeiros:

Critério	Detalhamento		Comprovação	Pontos (0 a 5)
<b>1. Valor total da proposta para o acesso da tecnologia e pagamento de milestones</b>	Valor total da proposta considerando a soma de todas as etapas do critério 2 (acesso a tecnologia, sucesso das fases de Estudo Clínico 1, 2 e 3 e Obtenção de Registro).	R\$ 1.980.000,00 a R\$ 2.177.999,99	Declaração da empresa.	1 ponto
		R\$ 2.178.000,00 a R\$ 2.375.999,00		2 pontos
		R\$ 2.376.000,00 a R\$ 2.573.999,00		3 pontos
		R\$ 2.574.000,00 a R\$ 2.771.999,00		4 pontos
		Acima de R\$ 2.772.000,00		5 pontos
<b>2. Valor da proposta por acesso, por fase e por obtenção de registro</b>	Proposta de remuneração pelo acesso à tecnologia. O percentual deverá considerar o valor total da proposta.	10% a 14,99%	Declaração da empresa.	1 ponto
		15% a 19,99%		2 pontos
		20% a 24,99%		3 pontos
		25% a 29,99%		4 pontos
		Acima de 30%		5 pontos
	Proposta de remuneração pelos Milestones de Finalização de Estudo Clínico fase 1. O percentual deverá considerar o valor total da proposta.	10% a 14,99%	Declaração da empresa.	1 ponto
		15% a 19,99%		2 pontos
		20% a 24,99%		3 pontos
		25% a 29,99%		4 pontos
		Acima de 30%		5 pontos
	Proposta de remuneração pelos Milestones de Finalização de de Estudo Clínico fase 2.	10% a 14,99%	Declaração da empresa.	1 ponto
		15% a 19,99%		2 pontos
		20% a 24,99%		3 pontos
		25% a 29,99%		4 pontos



	O percentual deverá considerar o valor total da proposta.	Acima de 30%		5 pontos
	Proposta de remuneração pelos Milestones de Finalização de de Estudo Clínico fase 3. O percentual deverá considerar o valor total da proposta.	30% a 32,49%	Declaração da empresa.	1 ponto
		32,5% a 34,99%		2 pontos
		35% a 37,49%		3 pontos
		37,5% a 39,99%		4 pontos
		Acima de 40%		5 pontos
	Obtenção do Registro do produto junto aos órgãos regulatórios.	Percentual restante do valor total da proposta.	Declaração da empresa.	5 pontos
<b>3. Percentual da proposta para a licença de uso e exploração da patente.</b>	Proposta de percentual de royalties após o lançamento do produto para uso oral no mercado baseado no faturamento líquido mensal das vendas obtido	2,25% a 2,49%	Declaração da empresa.	1 ponto
		2,50% a 2,74%		2 pontos
		2,75% a 2,99%		3 pontos
		3% a 3,24%		4 pontos
		Acima de 3,25%		5 pontos
	Proposta de percentual de royalties após o lançamento do produto para uso tópico no mercado baseado no faturamento líquido mensal das vendas obtido	3% a 3,24%	Declaração da empresa.	1 ponto
		3,25% a 3,49%		2 pontos
		3,5% a 3,74%		3 pontos
		3,75% a 3,99%		4 pontos
		Acima de 4%		5 pontos

## 6 – DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será feito por um Comitê Técnico designado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da Unicamp, composto de no mínimo três membros.

## 6.1 Critérios para o julgamento das propostas

6.1.1. As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios exposto no item 5. Será selecionada a proposta que obtiver o maior número de pontos.

6.1.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios, emendas, rasuras e que não atendam às exigências estabelecidas no edital.

6.1.3. As propostas serão ordenadas em escala crescente em relação à pontuação apurada mediante a aplicação dos critérios contidos no item 6 do presente edital.

6.1.4. Cada proponente somente poderá apresentar uma única proposta. Verificando-se que qualquer proponente, por intermédio de pessoa física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas.

6.1.5. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais empresas proponentes, será dada preferência à contratação de empresa de pequeno porte e às microempresas, nos termos dos dispostos no parágrafo 3, artigo 7 do Decreto Federal 5.563/2005 e da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5.1. No caso de empate entre propostas de empresas não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte, o critério de desempate será o maior valor ofertado para o acesso da tecnologia.

## 7 – APRESENTAÇÃO DO RESULTADO:

O extrato do resultado constando a empresa vencedora será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no Diário Oficial da União - DOU e o resultado será disponibilizado no site da INOVA [www.inova.unicamp.br](http://www.inova.unicamp.br).



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL**

---

**8 – RESSARCIMENTO DE VALORES REFERENTES AO DESPESAS COM DEPÓSITO E PROTEÇÃO DO PEDIDO DE PATENTE.**

A empresa proponente vencedora deverá efetuar o pagamento à **UNICAMP**, via **FUNCAMP**, das despesas já efetuadas relativas ao depósito e proteção do pedido de patente no exterior no valor de **R\$ 29.550,98** (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos). O pagamento dar-se-a em até 30 dias da assinatura do Contrato de Licença.

O valor previsto refere-se a despesas com o depósito PCT, abrangendo taxas oficiais do INPI e serviços especializados para proteção e manutenção da patente no valor de R\$ 9.616,49 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) e despesas com o depósito na fase nacional nos Estados Unidos incluindo taxas oficiais do USPTO e honorários advocatícios no valor de R\$ 19.934,98 (dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

A empresa proponente vencedora arcará com os custos de depósito de manutenção das patentes no Brasil e no Exterior, a partir da data de assinatura do Contrato de Licença nos termos deste, anexo ao presente.

**9 – DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DA TECNOLOGIA**

A empresa proponente deverá realizar os investimentos necessários para o desenvolvimento complementar tecnologia licenciada, bem como será responsável pelas despesas com as fases do Estudo Clínico.

A **UNICAMP** poderá ser contratada para realização de desenvolvimento complementar mediante a formalização de instrumento contratual específico.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL**

---

**10 – VINCULAÇÃO DO EDITAL A MINUTA DE CONTRATO ANEXA**

As condições gerais de contratação que deverão ser acatadas pela proponente selecionada são as estabelecidas na minuta de contrato de licenciamento anexa do qual o proponente, desde já, tem ampla ciência e anuência.

**11 – ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL.**

O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério da INOVA/UNICAMP, não cabendo à mesma indenizar ou compensar as empresas proponentes.

**12 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares à este edital à INOVA/UNICAMP, por escrito, via e-mail ([edital@inova.unicamp.br](mailto:edital@inova.unicamp.br)), até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.

Campinas,        de        de

AUTORIDADE COMPETENTE